



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021 – PALMITAL/PR
(PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR)
Projeto (Patrulha Rural)

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sua sede na Prefeitura Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdenei de Souza**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 795.770.409-34, e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado em Palmital, à Rua XV de novembro, 534, Centro, doravante denominado CONSORCIADO; que segue.

I – DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica acrescido ao valor do contrato de rateio, em **R\$ 14.328,83 (Quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**, para cobertura das despesas do projeto da patrulha rural do Consórcio na execução dos projetos de estradas no Município de Palmital/PR.

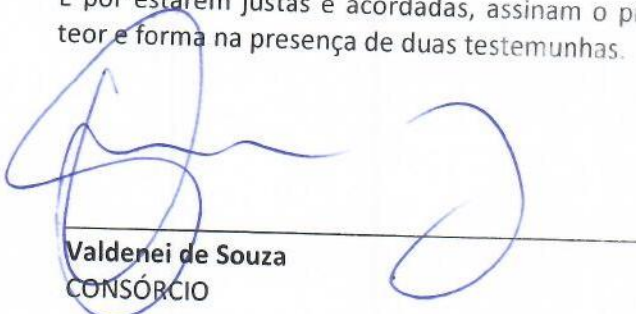
II – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento permanece vigente até 31/08/2021.

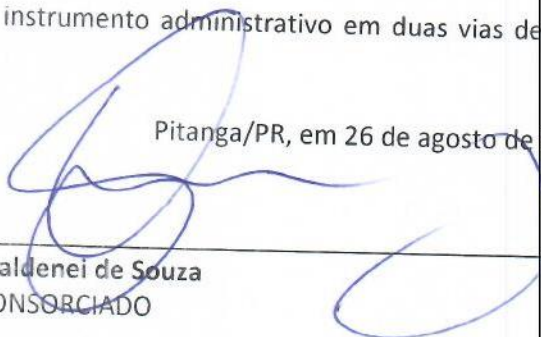
CLÁUSULA TERCEIRA – as demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 26 de agosto de 2021.



Valdenei de Souza
CONSÓRCIO



Valdenei de Souza
CONSORCIADO

Testemunhas:

1. _____

Nome: Nilson Padilha

CPF: 717.741.309-04

2. _____

Nome:

CPF: